



32251593



08027.000687/2025-53



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 541/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 3711/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 263

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 3711/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para encaminhar o OFÍCIO Nº 190/2025/DASPAR/PF, elaborado pela Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta aos i. parlamentares.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Anexo:

- a) OFÍCIO Nº 190/2025/DASPAR/PF (32250199).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 08/09/2025, às 20:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32251593** e o código CRC **3CA9C2E6**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



32251647



08027.000687/2025-53



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 420/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 3711/2025**

Interessado: **Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado**

De ordem, encaminho à DIAPRO para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- a) RIC nº 3711/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate Ao Crime Organizado (32007448);
- b) OFÍCIO Nº 541/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (32251593); e
- c) OFÍCIO Nº 190/2025/DASPAR/PF (32250199).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Rodrigues Camara (PST)**, Prestador(a) de Serviço - Apoio Administrativo, em 08/09/2025, às 13:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32251647** e o código CRC **4C13C4E1**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

OFÍCIO Nº 190/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Gunther Silva
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício-Sede
70064-900 Brasília/DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 3711/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Referência: Ofício 490/2025 ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJSP - Processo SEI-MJSP nº 08027.000687/2025-53

Senhora Assessora,

1. Em atenção ao Ofício em referência, relativo ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 3711/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, no qual "Requer que seja solicitado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, o envio de informações sobre a prisão realizada por agentes da Polícia Federal no município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, de um cidadão que, conforme amplamente divulgado nas redes sociais, foi detido após proferir a frase "Lula é ladrão", encaminho os esclarecimentos a seguir.

2. Na situação consultada, a atuação da Polícia Federal decorreu de conduta concreta (ofensas e direção perigosa) ocorrida no contexto da segurança presidencial, conforme previsto no art. 144, §1º, IV da Constituição Federal, e em conformidade com a competência da Polícia Federal para exercer as funções de polícia judiciária da União e de proteção do Presidente da República (Decreto nº 11.759/2023).

3. Não houve prisão, mas tão somente encaminhamento do cidadão à unidade da Polícia Federal visando prestar esclarecimento sobre os fatos ocorridos, com sua liberação em seguida. Após requisição do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi instaurado procedimento investigatório, consistente em Termo Circunstaciado de Ocorrência, com a finalidade de apuração dos seguintes delitos: injúria qualificada (art. 140 c/c art. 141, I, do Código Penal), por ofensas direcionadas ao Presidente da República no exercício de suas funções; e direção perigosa de veículo (art. 311 do Código de Trânsito Brasileiro), por trafegar pelo acostamento durante a passagem da comitiva presidencial. O Ministério Público Federal manifestou-se pela legalidade do procedimento investigativo e ofereceu proposta de

transação penal ao investigado, o que evidencia o reconhecimento da licitude da apuração e da ausência de vícios procedimentais.

4. Por fim, informa-se que não há qualquer orientação do Ministério da Justiça e Segurança Pública direcionado à Polícia Federal relacionada à repressão de manifestações políticas críticas.

Atenciosamente,

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 09/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76614101&crc=4ED19AEB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76614101&crc=4ED19AEB).

Código verificador: **76614101** e Código CRC: **4ED19AEB**.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 27º andar, sala 11, Brasília/DF
CEP 70165-900, Telefone: (61) 3303-1018
E-mail: daspar@pf.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Apresentação: 17/06/2025 13:56:04.070 - Mesa

RIC n.3711/2025

Requer que seja solicitado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, o envio de informações sobre a prisão realizada por agentes da Polícia Federal no município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, de um cidadão que, conforme amplamente divulgado nas redes sociais, foi detido após proferir a frase “Lula é ladrão”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, o envio de informações sobre a prisão realizada por agentes da Polícia Federal no município de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, de um cidadão que, conforme amplamente divulgado nas redes sociais¹, foi detido após proferir a frase “Lula é ladrão”.

Conforme mostram as imagens veiculadas, o cidadão foi abordado e conduzido à delegacia da Polícia Federal local. Em razão disso, solicita-se esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

1. Qual a identidade do cidadão detido;
2. Quais os nomes dos agentes da Polícia Federal envolvidos na abordagem e prisão;
3. Quais os fundamentos legais que embasaram a prisão do referido cidadão;
4. Se foi lavrado auto de prisão em flagrante ou outro procedimento, e qual sua natureza jurídica;

¹ <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/homem-e-detido-pela-pf-apos-chamar-lula-de-ladro-em-campos-dos-goytacazes/>¹

<https://www.instagram.com/reel/Dlj3f78yrRK/?igsh=dTFqOXBnNG1jbXo=/>



* C D 2 5 1 1 6 0 9 1 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

5. Se houve manifestação do Ministério Público sobre a legalidade da prisão;
6. Se há orientação do Ministério da Justiça e Segurança Pública quanto à repressão de manifestações políticas críticas, como a expressa no caso em questão.

Por essas razões, solicito o encaminhamento do presente Requerimento de Informações e esclarecimentos para que possamos avaliar os fatos de maneira mais apropriada.

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 88/2025, de autoria do Deputado Gilvan da Federal, aprovado por esta Comissão, na reunião deliberativa realizada em 06 de maio de 2025.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP)

Presidente da CSPCCO

Apresentação: 17/06/2025 13:56:04.070 - Mesa

RIC n.3711/2025



* C D 2 5 1 1 6 0 9 1 2 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251160912100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj